



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 746 de sexta-feira, 10 de novembro de 2023 - Extraordinária

Nº de páginas: 6

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 765/2023 - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, O SERVIDOR NATANIEL RESENDE DÓRIA.

DECRETO Nº 766/2023 - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, O SERVIDOR OTHO BARNABÉ.

DECRETO Nº 767/2023 - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SERVIDORA RUTE MARIANO DE SOUZA.

DECRETO Nº 768/2023 - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, O SERVIDOR VALDEMIR BEZERRA ARAÚJO.

DECRETO Nº 769/2023 - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SERVIDORA MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 765/2023

De 09 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 09/11/2023
Canindé de São Francisco/SE
09 de Nov de 2023

Funcionário

Maria Glicélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) Servidor (a) **NATANAEL RESENDE DÓRIA**, ocupante de Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.º 53 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, em sintonia com o art. 37, § 14, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 01/2002, de 30 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria prestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos servidores públicos municipais que requereram aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em Tema 1150, no Recurso Extraordinário n.º 1302501, decidiu que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO a vacância do cargo;

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) efetivo (a) **NATANAEL RESENDE DÓRIA**, portador (a) do CPF sob o n.º ***.274.254-**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, símbolo N-VII, matrícula n.º 0003667, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 09 de novembro de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, s/n, Canindé de São Francisco/SE - www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 766/2023

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 09/11/23
Canindé de São Francisco/SE
09 de Novembro de 2023

De 09 de novembro de 2023

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão

Assistente Administrativo

Mat: 5126

Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) Servidor (a) **OTHO BARNABÉ**, ocupante de Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.º 53 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, em sintonia com o art. 37, § 14, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 01/2002, de 30 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria prestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos servidores públicos municipais que requereram aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em Tema 1150, no Recurso Extraordinário n.º 1302501, decidiu que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO a vacância do cargo;

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) efetivo (a) **OTHO BARNABÉ**, portador (a) do CPF sob o n.º ***.816.175-**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, símbolo N-II, matrícula n.º 0003731, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 09 de novembro de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, s/n, Canindé de São Francisco/SE - www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 767/2023

De 09 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 09/11/2023
Canindé de São Francisco/SE
09 de 100 de 2023

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat. 5126

Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) Servidor (a) **RUTE MARIANO DE SOUZA**, ocupante de Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.º 53 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, em sintonia com o art. 37, § 14, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 01/2002, de 30 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria prestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos servidores públicos municipais que requereram aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em Tema 1150, no Recurso Extraordinário n.º 1302501, decidiu que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em seu local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO a vacância do cargo;

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) efetivo (a) **RUTE MARIANO DE SOUZA**, portador (a) do CPF sob o n.º ***.661.105-**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo N-II, matrícula n.º 0000805, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 09 de novembro de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, s/n, Canindé de São Francisco/SE - www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 768/2023

De 09 de novembro de 2023

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 09/11/2023
Canindé de São Francisco - SE
09 de NOV de 2023

Funcionário
Maria Gicélia O. Aragão
Assistente Administrativa
Mat. 5126

Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) Servidor (a) **VALDEMIR BEZERRA ARAÚJO**, ocupante de Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.º 53 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, em sintonia com o art. 37, § 14, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 01/2002, de 30 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria prestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos servidores públicos municipais que requereram aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em Tema 1150, no Recurso Extraordinário n.º 1302501, decidiu que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em seu local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO a vacância do cargo;

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) efetivo (a) **VALDEMIR BEZERRA ARAÚJO**, portador (a) do CPF sob o n.º ***.050.225-**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, símbolo N-III, matrícula n.º 0004791, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 09 de novembro de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, s/n, Canindé de São Francisco/SE - www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 769/2023

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 09/11/23
Canindé de São Francisco - SE
09 de Nov de 2023

De 09 de novembro de 2023

Funcionário

Maria Glicélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) Servidor (a) **MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA**, ocupante de Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.º 53 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, em sintonia com o art. 37, § 14, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 01/2002, de 30 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO a informação de aposentadoria prestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos servidores públicos municipais que requereram aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em Tema 1150, no Recurso Extraordinário n.º 1302501, decidiu que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO a vacância do cargo;

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o n.º ***.937.825-**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo N-II, matrícula n.º 0000560, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 09 de novembro de 2023.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, s/n, Canindé de São Francisco/SE - www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>